

Lei nº 744/87.

Abre o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão, setecentos mil Cruzados), para o fim que especifica e das outras providências...

O Prefeito Municipal de Porto Antunes, Estado de São Paulo do sul, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão, setecentos mil Cruzados), no Documento do Corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas;

01.01. Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio Cr\$ 150.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 450.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 310.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

segue ->

Continuação da Lei nº 744/87

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 560.000,00

02.09 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Encargos e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais R\$ 230.000,00

TOTAL R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do Presente Crédito Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, do mês de Janeiro a Agosto/87, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto União,
Estado de Santa Catarina, em 20 de Outubro
de 1987.

Dr. Job Abião
Prefeito Municipal